



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

1

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE NA DATA E HORÁRIO ABAIXO, SERÃO LEVADOS A LEILÃO, DE FORMA EXCLUSIVAMENTE ON-LINE, OS BENS RELACIONADOS NO PRESENTE EDITAL, CONFORME PROCESSOS QUE SEGUEM RELACIONADOS:

LEILÃO: 15 DE AGOSTO DE 2024, COM ENCERRAMENTO A PARTIR DAS 14H00MIN

08. PROCESSO: 0000259-24.2018.5.09.0863

AUTOR: FABIO SCHIAVONI

RÉU: PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S/A E OUTROS (5)

BEM(NS): VEÍCULO FIAT/IDEA ELX FLEX, ANO/MODELO 2008 / 2008, RENAVAM 0095.597683-9, CHASSI 9BD13561382089023, DE PLACA APU6017 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM BATERIA

AVALIAÇÃO: R\$ 22.597,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

ÔNUS: MULTAS E TAXAS JUNTO AO DETRAN e FINANCIAMENTO QUE SERÃO SUBROGADAS NO VALOR DA ARREMATACÃO.

OBS: LANCE MÍNIMO NO IMPORTE DE 40% DO VALOR DA AVALIAÇÃO

DEPOSITÁRIO: JORGE VITORIO ESPOLADOR

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO LOCAL, NO DIA E NA HORA MENCIONADOS, AUTORIZA-SE O LEILOEIRO A RECEBER LANCES PELA INTERNET EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO (WWW.JELEILOES.COM.BR), FICANDO CIENTE DE QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VIRTUAL E TAMBÉM PELOS LANCES, CASO OPERACIONALIZE O RECEBIMENTO DOS MESMOS. OS LANÇADORES DO LEILÃO "ON LINE" FICAM CIENTES DE QUE ESTARÃO VINCULADOS ÀS MESMAS NORMAS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS DESTINADAS AOS LANÇADORES PRESENCIAIS, INCLUSIVE QUANTO À RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL.

TANTO NOS LANCES EFETIVADOS ATRAVÉS DO MEIO ELETRÔNICO QUANTO NOS PRESENCIAIS, O DEPÓSITO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR DA DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

AS PARTES DEVERÃO TER CIÊNCIA DE QUE O PRAZO PARA QUAISQUER MEDIDAS PROCESSUAIS CONTRA ATOS DE EXPROPRIAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DE 15/08/2024 (INCLUSIVE), INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

PARA OS FINS DO ART. 891, DO CPC, SERÁ CONSIDERADO PREÇO VIL LANCES INFERIORES A 40% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS E 50% PARA



2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE LEILÃO

BENS IMÓVEIS, SALVO EVENTUAIS RESSALVAS CONSTANTES NO LOTES OFERTADOS

O LEILOEIRO FICA AUTORIZADO A RECEBER PROPOSTAS PARA EVENTUAL VENDA DIRETA DOS BENS NÃO ARREMATADOS, PELO PRAZO DE 60 DIAS, O QUE SERÁ SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO JUÍZO. NESTA HIPÓTESE, SERÃO DEVIDOS HONORÁRIOS DE LEILOEIRO NO IMPORTE DE 5% DO VALOR DA PROPOSTA ACEITA. FICAM CIENTES OS INTERESSADOS DE QUE DEVERÃO VERIFICAR POR CONTA PRÓPRIA A EXISTÊNCIA DE TODOS OS EVENTUAIS ÔNUS REAIS EXISTENTES SOBRE OS BENS PRACEADOS E LEILOADOS, RECEBENDO TAIS BENS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E, INCLUSIVE, ARCARÃO COM OS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO, CONFORME SEGUE:

- 5% DO VALOR DO LANÇO EM CASO DE ARREMATAÇÃO;
- 2% SOBRE A AVALIAÇÃO OU SOBRE AS DESPESAS PROCESSUAIS, NOS CASOS DE PROCESSOS LEVADOS A LEILÃO UNICAMENTE PARA SATISFAÇÃO DE TAIS VALORES, EM CASO DE REMIÇÃO;
- 5 % SOBRE O VALOR ACORDO OCORRIDO EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA HASTA PÚBLICA, A SER PAGA PELO EXECUTADO;
- 2% EM CASO DE ADJUDICAÇÃO, A SER PAGA PELO EXEQUENTE, DESDE QUE TENHA HAVIDO OFERECIMENTO DE LANÇO;

O LEILÃO SOMENTE SERÁ SUSPENSO SE HOUVER PAGAMENTO (REMIÇÃO) OU FOR PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DE ACORDO, COM COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS DO LEILOEIRO (ITEM SUPRA).

NA HIPÓTESE DE ARREMATAÇÃO OU ADJUDICAÇÃO, AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS, INCLUSIVE PARA O REGISTRO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO E BAIXA DE AVERBAÇÕES DE PENHORA JUNTO AO CRI, DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO ARREMATANTE OU ADJUDICANTE.

CONSIGNE-SE QUE O PREÇO DA ARREMATAÇÃO PODERÁ SER PARCELADO, OBSERVADAS, COMO MÁXIMAS, AS CONDIÇÕES DO ART. 895, § 1º, DO CPC. O PARCELAMENTO SERÁ GARANTIDO POR CAUÇÃO IDÔNEA, QUANDO SE TRATAR DE BENS MÓVEIS, E POR HIPOTECA DO PRÓPRIO BEM, QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEIS. NA AUSÊNCIA DE CAUÇÃO, O BEM MÓVEL SOMENTE SERÁ ENTREGUE AO ARREMATANTE APÓS A QUITAÇÃO DO PARCELAMENTO,

A HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO OBSERVARÁ A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART 903, § 5º, DO CPC. CONSIDERANDO-SE QUE A PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES PÚBLICO EXIGE RESPONSABILIDADE, FICAM OS LICITANTES ADVERTIDOS QUE AS CONDUTAS IMPRUDENTES ENSEJARÃO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO ART. 903, § 6º, DO CPC, JÁ QUE A IMPRUDÊNCIA PODE PREJUDICAR O ATO JUDICIAL, IMPEDINDO QUE OUTROS ADQUIRAM O BEM, FRUSTRANDO O RECEBIMENTO DE VALORES, ALÉM DE IMPLICAR NA REALIZAÇÃO DE NOVO LEILÃO E NOVAS DESPESAS. CASO OS EXEQUENTES, EXECUTADOS, CÔNJUGES E CREDORES HIPOTECÁRIOS NÃO SEJAM NOTIFICADOS OU CIENTIFICADOS, POR QUALQUER RAZÃO, DA DATA DO LEILÃO, VALERÁ O PRESENTE EDITAL COMO INTIMAÇÃO

LONDRINA, 24 DE JULHO DE 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

3

EDITAL DE LEILÃO

CRISTIANE DE MELO MATTOS SABINO GAZOLA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

MAURO VASNI PAROSKI

JUIZ DO TRABALHO